



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 23/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715
pregoeiro@jfce.jus.br*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 839, de 28 de dezembro de 2018, da **Ilma. Sra. Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço POR ITEM, com adjudicação global**, por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, **para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **SEI. 0002864-63.2019.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 14/08/2019, às 14:00h**.

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta; e

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste certame é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Iguatu, Crateus, Quixadá, Itapipoca e Tauá, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FORTALEZA					
1	Posto de trabalho	287	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 193,33	R\$ 55.485,71
MARACANAÚ					
2	Posto de trabalho	23	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 221,02	R\$ 5.083,46
LIMOEIRO DO NORTE					

3	Posto de trabalho	20	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 235,37	R\$ 4.707,40
JUAZEIRO DO NORTE					
4	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 226,62	R\$ 6.798,60
SOBRAL					
5	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 229,67	R\$ 6.890,10
CRATEÚS					
6	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
QUIXADÁ					
7	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 255,67	R\$ 2.556,70
TAUÁ					
8	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
IGUATU					
9	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
ITAPIPOCA					
10	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 254,77	R\$ 2.547,70

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 92.036,37 (noventa e dois mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais, por ITEM, estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. A participação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com **a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2.- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.**

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento

que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.3. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço e material ofertado será **desclassificada**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 40, X, da lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade dos preços é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Os preços unitários e o global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou ITEM, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.6. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.10. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

- 7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 7.15. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.17. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar do item **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou através do email **pregoeiro@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, facultada ao pregoeiro a escolha, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a

empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.2. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.4. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impecabilidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira são:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a

licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

13.2. À Autoridade Competente da **JFCE** caberá:

13.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

13.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo IV - Minuta de Contrato**, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não mantiver a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fazer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do sexto ao décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do trigésimo primeiro dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 14.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

17.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos

Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfce.jus.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, no Diário Eletrônico e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do programa de trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001), plano orçamentário 000, no elemento de despesa 339039, pré-empenho 112, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 31 de julho de 2019.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETOS:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Iguatu, Crateus, Quixadá, Itapipoca e Tauá.

2. PÚBLICO ALVO:

Magistrados e servidores ativos da Justiça Federal do Ceará.

3. OBJETIVO:

Promover a saúde e segurança no trabalho de magistrados e servidores, favorecendo o bem-estar psicofísico dos usuários, por meio da elaboração, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, para os postos laborais da Sede e demais unidades do interior da JFCE, compreendendo no mínimo:

A) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:

- L** Elaboração da AET de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR n° 11.226/2013 e n° 11.228 de 03/2017, e ainda as NBR n° 13.962/2006, n° 13.961/2010, n° 13.967/2011 e n° 15.786/2010, sem prejuízos da utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
- L** Relatório detalhado das condições encontradas, comprovadas por meio de fotos, bem como das sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;
- L** Laudo Ergonômico deve ser realizado por equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permita elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades, sendo que o responsável pela sua emissão deve ser pessoa legalmente habilitada para tal atividade.

b) O Laudo Ergonômico deverá ser elaborado observando, no mínimo:

I. O estudo ergonômico deverá atender ao seguinte fluxo básico:

- 1) Análise ergonômica do trabalho - AET;
 - 2) Especificações de mudança;
 - 3) Implantação e acompanhamento.
- II. Metodologia de trabalho para qualificar e quantificar o risco ergonômico deverá ter referencia em norma técnica publicada pela ABNT.
- III. Estudo detalhado da organização e do desenvolvimento das atividades na JFCE;
- IV. Estudo dos postos de trabalho (análise ergonômica por cargo, função, tarefas e/ou atividades);
- V. Descrição geral do ambiente do trabalho;
- VI. Descrição geral da tarefa exercida pelo servidor;
- VII. Registros fotográficos das tarefas analisadas (o levantamento fotográfico utilizado para estudo dos riscos ergonômicos deverá acompanhar o documento final);
- VIII. Avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos, por metodologia indicada nas normas técnicas (NBR ISO);
- IX. Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);
- X. Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- XI. Avaliar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- XII. Descrição das características dos pontos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e segmentos corporais.
- XIII. Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;
- XIV. Implantação de medidas de controle (plano de ação)

c) Relação de funções a serem consideradas na execução do objeto:

UNIDADE/ PRÉDIO	ENDEREÇO	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO
<p>ITEM 1 SEDE Fortaleza</p>	<p>Praça Murilo Borges – Ed Raul Barbosa Centro Fortaleza-Ce</p>	<p>Técnico Judiciário – Área meio (15), Técnico Judiciário (Portadores de Necessidades Especiais) (10) Técnico Judiciário de Informática (01) Analista Judiciário – Área Meio (5); Analista Judiciário – Portadores de Necessidades Especiais (10); Analista Judiciário (Biblioteconomia) 01; Analista Judiciário (Oficial de Justiça) (01); Analista Judiciário (Informática) (01); Analista Judiciário (Informática Desenvolvimento) (01); Analista Judiciário (Informática – Infraestrutura) (01); Analista Judiciário (Medicina) - (01); Analista Judiciário (Contadoria) - (01); Juiz Titular (Vara Cível) 09 Juiz Substituto (Vara Cível) 05 Diretor de Secretaria (Vara Cível) 09 Oficial de Gabinete Cível (09); Supervisor (Vara Cível) (09). Analista Judiciário (Vara) (18); Técnico Judiciário de Vara (18); Juiz Titular – JEF (04) Juiz Substituto – JEF (02) Diretor de Secretaria (JEF) 04 Oficial de Gabinete (JEF) (04); Supervisor – JEF (04) Analista (04) Técnico (04) Juiz Presidente (TR) 03</p>

		<p>Juiz Relator (TR) 03 Diretor de Núcleo (TR) 03 Analista - Apoio Judiciário (TR) (03); Técnico - Apoio Administrativo (TR) 03</p> <p>Diretor de Núcleo (NTI) 01; Analista Judiciário (01) Técnico Judiciário (02)</p> <p>Diretor de Núcleo (NGP) 01; Analista Judiciário (03) Técnico Judiciário (06)</p> <p>Diretor de Núcleo de Apoio Administrativo 01; Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (04)</p> <p>Diretor de Núcleo Judiciário (01); Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (04)</p> <p>Diretor Administrativo (01) Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (02)</p> <p>Diretor do Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte (01) Técnico Judiciário Segurança, Transporte (08);</p> <p style="text-align: center;">T=208</p>
Centro-Arquivo		<p>Supervisor (01) Apoio (01) T=2</p>
Aldeota	Rua: João Carbalho, 485	<p>Juiz Titular (Criminal) 02 Juiz Substituto (Criminal) 01 Diretor de Secretaria (Vara Criminal) 03 Oficial de Gabinete Criminal (03);</p>
		<p>Supervisor (Vara Criminal) 04 Técnico Judiciário de Vara Criminal (03), Técnico Judiciário Segurança e Transporte (03); Analista Administrativo Criminal (03);</p>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<p>Analista Judiciário Criminal (Vara) (03); Analista Judiciário Criminal (Oficial de Justiça) (03);</p> <p>Juiz Titular (Execução Fiscal) 03 Juiz Substituto (Execução Fiscal) 02 Diretor de Secretaria (Execução Fiscal) 03 Oficial de Gabinete Execução Fiscal (03); Supervisor (Execução Fiscal) 03 Técnico Judiciário de Vara Execução Fiscal (04), Técnico Judiciário Segurança e Transporte Execução Fiscal (03); Analista Administrativo Execução Fiscal (03); Analista Judiciário Execução Fiscal (03); Analista Judiciário (Oficial de Justiça) (03); Técnico Judiciário (04)</p> <p style="text-align: center;">T=62</p>
Arquivo- Aldeota		<p>Supervisor (01) Apoio (01 T=2)</p>
Unifor	Bloco Z – 21ª Vara	<p>Juiz Titular (JEF) 01 Juiz Substituto (JEF) 01 Diretor de Secretaria (JEF) 01 Oficial de Gabinete (JEF) (01); Supervisor (JEF) 01; Supervisor Assistente (Audiência) 01; Técnico Judiciário (02); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (02); Técnico Segurança e Transporte (01); Analista Oficial de Justiça (01)</p> <p style="text-align: center;">T=13</p>
		287
CIDADES DO INTERIOR		

<p>ITEM 2 Maracanaú</p>	<p>Maracanaú-CE</p>	<p>Juiz Titular (JEF) 02 Diretor de Secretaria (JEF) 02 Oficial de Gabinete (JEF) (02); Supervisor (JEF) 04 Supervisor Assistente (Audiência) 02 Técnico Judiciário (03) Analista Administrativo (02) Analista Judiciário (02) Técnico Segurança e Transporte (02) Analista Oficial de Justiça (02) T=23</p>
<p>ITEM 3 Limoeiro do Norte</p>		<p>Técnico Judiciário (02); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (02); Analista Administrativo (02); Analista Judiciário (02); Analista Oficial de Justiça (02); Diretor de Secretaria (02); Supervisor (02); Apoio Administrativo (02), Juiz Titular (02), Juiz Substituto (02). T=20</p>
<p>ITEM 4 Juazeiro do Norte</p>		<p>Técnico Judiciário (04); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (03); Analista Administrativo (03); Analista Judiciário (03); Analista Oficial de Justiça (03); Diretor de Secretaria (03); Supervisor (03); Apoio Administrativo (03),</p>

		<p>Juiz Titular (03), Juiz Substituto (02). T=30</p>
<p>ITEM 5 Sobral</p>		<p>Técnico Judiciário (04); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (03); Analista Administrativo (03); Analista Judiciário (03); Analista Oficial de Justiça (03); Diretor de Secretaria (03); Supervisor (03); Apoio Administrativo (03), Juiz Titular (03), Juiz Substituto (02). T=30</p>
<p>ITEM 6 Quixadá</p>		<p>Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10</p>

<p>ITEM 7 Iguatu</p>		<p>Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01);</p>
		<p>Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10</p>
<p>ITEM 8 Crateús</p>		<p>Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10</p>
<p>ITEM 9 Itapipoca</p>		<p>Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10</p>

<p>ITEM 10 Tauá</p>		<p>Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01);</p>
		<p>Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10</p>
<p>Total de ITEMS/postos a serem avaliados</p>		<p>L1+L2+L3+L4+L5+L6+L7+L8+L9+L10 = 287+23+20+30+30+10+10+10+10+10=</p>
<p>Total de postos</p>		<p>440</p>

4. JUSTIFICATIVA:

Em abril, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho passou por uma remodelagem para se adequar ao modelo da Organização Mundial da Saúde - OMS, para criar ambientes de trabalho saudáveis, que trabalha de forma integrada com 4 áreas de influência: física, psicossocial, recursos pessoais e envolvimento com a comunidade voltados para a promoção da qualidade de vida. Também tivemos, em maio, uma revisão do Planejamento Estratégico do programa, elegendo, dentre outros projetos prioritários, a realização da Análise Ergonômica do Trabalho que integra as áreas de influência do Modelo OMS, a fim de implementar medidas para prevenir e/ou eliminar riscos de lesões e outras formas de adoecimento influenciados pelas condições de trabalho inadequadas.

Nessa linha, verifica-se ainda que no âmbito desta Seccional as atividades em sua maioria são realizadas na postura sentada, com manutenção de contração estática da musculatura paravertebral, sobrecarga sobre os discos intervertebrais, baixa oxigenação tecidual e com movimentos repetitivos de membros superiores que, associado à flacidez da musculatura abdominal responsável pela manutenção correta da curvatura lombar, levam a patologias

inflamatórias crônicas, na maioria dos casos, tendinites e bursites.

Verifica-se também nos relatórios de absenteísmo (licença saúde) um número relevante de incidência das CID's relacionadas às doenças

osteomusculares, consequência da postura de trabalho acima descrita. No período de novembro de 2018 a maio de 2019, durante esses 6 (seis) meses, o número total de dias de afastamento por doenças osteomusculares foi de 614 dias, envolvendo 44 servidores acometidos por essas patologias.

Além disso, nota-se o envelhecimento progressivo de nosso quadro de servidores, com um número crescente de pessoas na faixa entre 41 e 50 anos de idade e acima de 51, que irão passar por modificações nos vários sistemas do corpo humano, decorrentes do processo de envelhecimento, causando perdas na capacidade funcional dos indivíduos e também conflitos entre a capacidade funcional e as exigências do trabalho, afetando a produtividade como um todo.

Outro aspecto a ser observado é a implantação do Processo Judicial Eletrônico- PJe, que traz consigo o uso por tempo mais prolongado do computador, com consequente sobrecarga dos membros superiores devido ao uso intenso do mouse e de um número maior de cliques para abertura de arquivos. O PJe traz um aumento de horas despendidas em frente ao computador, o que poderá criar situações de tensão muscular na região do trapézio (região posterior do tronco e do pescoço), por causa da manutenção de postura estática por mais tempo, além da sobrecarga visual.

Esta ação é considerada como uma evolução do compromisso institucional com a QVT, iniciado formalmente em 2014 com a criação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho "Cuida-ser é legal". Atualmente as ações da qualidade de vida são gerenciadas pelo Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho, com alguns de seus membros vinculados à Seção de Saúde. Dentre as várias prioridades dessa área, encontra-se o desenvolvimento de ações preventivas relacionadas às doenças osteomusculares e ao estresse no trabalho.

Daí a importância de práticas de alongamento e fortalecimento muscular, a exemplo dos exercícios no ambiente laboral, bem como a correta utilização do mobiliário e de equipamentos de trabalho, associada à adoção de uma postura adequada, que além de conferir maior bem-estar para a realização das tarefas laborais, previnem o desenvolvimento e/ou o agravamento das doenças osteomusculares reduzindo, consequentemente, os índices de afastamento do trabalho.

5. EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S):

ITENS 01 e 02 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza e Maracanaú

UNIDADE/ PRÉDIO	ENDEREÇO	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO
<p>ITEM 1 SEDE Fortaleza</p>	<p>Praça Murilo Borges – Ed Raul Barbosa Centro Fortaleza-Ce</p>	<p>Técnico Judiciário – Área meio (15), Técnico Judiciário (Portadores de Necessidades Especiais) (10) Técnico Judiciário de Informática (01) Analista Judiciário – Área Meio (5); Analista Judiciário – Portadores de Necessidades Especiais (10); Analista Judiciário (Biblioteconomia) 01; Analista Judiciário (Oficial de Justiça) (01); Analista Judiciário (Informática) (01); Analista Judiciário (Informática Desenvolvimento) (01); Analista Judiciário (Informática – Infraestrutura) (01); Analista Judiciário (Medicina) - (01); Analista Judiciário (Contadoria) - (01); Juiz Titular (Vara Cível) 09 Juiz Substituto (Vara Cível) 05 Diretor de Secretaria (Vara Cível) 09 Oficial de Gabinete Cível (09); Supervisor (Vara Cível) (09). Analista Judiciário (Vara) (18); Técnico Judiciário de Vara (18); Juiz Titular – JEF (04)</p>

		<p>Juiz Substituto – JEF (02) Diretor de Secretaria (JEF) 04 Oficial de Gabinete (JEF) (04); Supervisor – JEF (04) Analista (04) Técnico (04)</p> <p>Juiz Presidente (TR) 03 Juiz Relator (TR) 03 Diretor de Núcleo (TR) 03 Analista - Apoio Judiciário (TR) (03); Técnico - Apoio Administrativo (TR) 03</p> <p>Diretor de Núcleo (NTI) 01; Analista Judiciário (01) Técnico Judiciário (02)</p> <p>Diretor de Núcleo (NGP) 01; Analista Judiciário (03) Técnico Judiciário (06)</p> <p>Diretor de Núcleo de Apoio Administrativo 01; Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (04)</p> <p>Diretor de Núcleo Judiciário (01); Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (04)</p> <p>Diretor Administrativo (01) Analista Judiciário (02) Técnico Judiciário (02)</p> <p>Diretor do Núcleo de Inteligência,</p>
--	--	--

		Segurança e Transporte (01) Técnico Judiciário Segurança, Transporte (08);
--	--	--

		T=208
Centro-Arquivo		Supervisor (01) Apoio (01) T=2
Aldeota	Rua: João Carbalho, 485	<p>Juiz Titular (Criminal) 02 Juiz Substituto (Criminal) 01 Diretor de Secretaria (Vara Criminal) 03 Oficial de Gabinete Criminal (03); Supervisor (Vara Criminal) 04 Técnico Judiciário de Vara Criminal (03), Técnico Judiciário Segurança e Transporte (03); Analista Administrativo Criminal (03); Analista Judiciário Criminal (Vara) (03); Analista Judiciário Criminal (Oficial de Justiça) (03);</p> <p>Juiz Titular (Execução Fiscal) 03 Juiz Substituto (Execução Fiscal) 02 Diretor de Secretaria (Execução Fiscal) 03 Oficial de Gabinete Execução Fiscal (03); Supervisor (Execução Fiscal) 03 Técnico Judiciário de Vara Execução Fiscal (04), Técnico Judiciário Segurança e Transporte Execução Fiscal (03); Analista Administrativo Execução Fiscal (03); Analista Judiciário Execução Fiscal (03); Analista Judiciário (Oficial de Justiça) (03); Técnico Judiciário (04)</p>
Arquivo-Aldeota		T=62 Supervisor (01) Apoio (01 T=2)

Unifor	Bloco Z – 21ª Vara	Juiz Titular (JEF) 01 Juiz Substituto (JEF) 01 Diretor de Secretaria (JEF) 01 Oficial de Gabinete (JEF) (01); Supervisor (JEF) 01;
		Supervisor Assistente (Audiência) 01; Técnico Judiciário (02); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (02); Técnico Segurança e Transporte (01); Analista Oficial de Justiça (01) T=13 287
ITEM 01		287
Região Metropolitana -CIDADE DO INTERIOR		
ITEM 2 Maracanaú	Maracanaú-CE	Juiz Titular (JEF) 02 Diretor de Secretaria (JEF) 02 Oficial de Gabinete (JEF) (02); Supervisor (JEF) 04 Supervisor Assistente (Audiência) 02 Técnico Judiciário (03) Analista Administrativo (02) Analista Judiciário (02) Técnico Segurança e Transporte (02) Analista Oficial de Justiça (02) T=23
ITEM 02		23
ITEM 1 + ITEM 2 = 310		

ITEM 03 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Limoeiro do Norte.

CIDADES	ENDEREÇOS	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO
Limoeiro do Norte		Técnico Judiciário (02); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (02); Analista Administrativo (02);
		Analista Judiciário (02); Analista Oficial de Justiça (02); Diretor de Secretaria (02); Supervisor (02); Apoio Administrativo (02), Juiz Titular (02), Juiz Substituto (02). T=20
Total de postos ITEM 03		20

ITEM 04 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Juazeiro do Norte.

<p>Juazeiro do Norte</p>		<p>Técnico Judiciário (04); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (03); Analista Administrativo (03); Analista Judiciário (03); Analista Oficial de Justiça (03); Diretor de Secretaria (03); Supervisor (03); Apoio Administrativo (03), Juiz Titular (03), Juiz Substituto (02). T=30</p>
<p>Total de postos ITEM 04</p>		<p>30</p>

ITEM 05 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Sobral.

<p>Sobral</p>		<p>Técnico Judiciário (04); Técnico Judiciário Segurança e Transporte</p>
		<p>(03); Analista Administrativo (03); Analista Judiciário (03); Analista Oficial de Justiça (03); Diretor de Secretaria (03); Supervisor (03); Apoio Administrativo (03), Juiz Titular (03), Juiz Substituto (02). T=30</p>
<p>Total de postos ITEM 05</p>		<p>30</p>

ITEM 06 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Quixadá.

Quixadá		Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10
Total de postos ITEM 06		10

ITEM 07 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Iguatu.

Iguatu		Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10
---------------	--	--

Total de postos ITEM 07	10
-------------------------	-----------

ITEM 08 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Crateús.

Crateús		Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10
Total de postos ITEM 08		10

ITEM 09 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Itapipoca.

Itapipoca		Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10
------------------	--	--

Total de postos ITEM 09	10
--------------------------------	-----------

ITEM 10 - Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho para as unidades da Justiça Federal no Ceará localizada no interior do Estado: Tauá.

Tauá		Técnico Judiciário (01); Técnico Judiciário Segurança e Transporte (01); Analista Administrativo (01); Analista Judiciário (01); Analista Oficial de Justiça (01); Diretor de Secretaria (01); Supervisor (01); Apoio Administrativo (01), Juiz Titular (01), Juiz Substituto (01). T=10
Total de postos ITEM 10		10

OBS 01: Em caso de não ser possível analisar alguns postos por se encontrar em férias ou licença o respectivo servidor ou magistrado, então poderá ser feita a substituição por outra pessoa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Entregar os relatórios de acordo com as especificações solicitadas pelo CONTRATANTE.

6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93), devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer as obrigações assumidas.

6.1.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo e perfeito desempenho das atividades mencionadas no presente termo de referência.

6.1.4 As análises ergonômicas dos postos de trabalho e orientações posturais deverão ser realizadas por profissionais de nível superior devidamente qualificados, que possuam efetivamente conhecimento e capacidade técnica, e que não estejam respondendo a processo disciplinar perante a entidade fiscalizadora da profissão, conforme disposto no art. 230, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90.

6.1.5 Manter responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.6 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.9 Apresentar prova de que possui pelo menos dois profissionais qualificados na área em seu quadro de pessoal, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

Serão aceitos os seguintes meios de prova:

- a) contrato social, se sócio da empresa;
- b) carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- c) certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado;
- d) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.1.10 Será necessária a apresentação, antes do início da execução do contrato, a comprovação de possuir os profissionais no quadro de pessoal;

6.1.11 Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 12.440/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Supervisionar a execução dos serviços por intermédio do gestor do contrato.

7.1.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção.

7.1.3 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação solicitadas neste instrumento.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Diretoria Administrativa deste Fórum designará, oportunamente, o respectivo gestor contratual.

8.2 Ao gestor caberá:

8.2.1 Exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual;

8.2.2 Informar à Administração da JFCE acerca de qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

8.2.3 Encaminhar à Administração da JFCE documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A contratação vigorará por até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

9.2 O serviço deverá estar disponível em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da nota de empenho.

10. DO PREÇO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta vencedora será aquela que, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, apresentar o menor valor global por localidade e o pagamento poderá ser dar por posto de trabalho avaliado, pelo regime de empreitada por preço unitário.

10.2 Deverão ser apresentadas propostas separadas para realização dos trabalhos para o item 01 e para o item 02.

10.3 São estimadas 195 avaliações para o item 01 no decorrer da validade da ata na Sede e em Maracanaú e 130 nas unidades do interior do Estado.

10.4 Deverão estar inclusos no preço todos os custos, taxas, tributos, gastos diretos e indiretos, despesas com transporte e outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

10.5 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

10.5.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários;

10.5.2 Apresentar o valor total, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

10.5.3 Tabela de composição de custos por item de despesa;

10.5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão.

11. DAS CONDIÇÕES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2 Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

11.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

11.4 Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

11.5 Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

11.5.1 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica."

12. DO PAGAMENTO

12.1. Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2. O pagamento fica condicionado ao cumprimento do disposto no item 6.0.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Haverá multa de 2% (dois por cento) do valor estipulado para a avaliação por dia de atraso no início da disponibilização dos serviços ou da inobservância dos prazos

estabelecidos no item 5.D. limitada a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês.

13.2 No caso de conduta reiterada (duas vezes consecutivas ou três intercaladas) com relação à inobservância dos prazos estipulados no item 6.0, sem justa causa, haverá multa de 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a avaliação, limitada a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento deverá ser pautado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste termo de referência.

15.1.1 A CONTRATADA se compromete a observar o fiel cumprimento de qualquer obrigação que porventura surja em decorrência de alteração dos normativos citados neste termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019
ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 2864-63.2019

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1 - FORTALEZA					
1	Posto de trabalho	287	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 193,33	R\$ 55.485,71
ITEM 2 - MARACANAÚ					
2	Posto de trabalho	23	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 221,02	R\$ 5.083,46
ITEM 3 - LIMOEIRO DO NORTE					
3	Posto de trabalho	20	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 235,37	R\$ 4.707,40
ITEM 4 - JUAZEIRO DO NORTE					
4	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 226,62	R\$ 6.798,60
ITEM 5 - SOBRAL					
5	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 229,67	R\$ 6.890,10
ITEM 6 - CRATEÚS					
6	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
ITEM 7 - QUIXADÁ					
7	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 255,67	R\$ 2.556,70
ITEM 8 - TAUÁ					
8	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
ITEM 9 - IGUATU					

9	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
ITEM 10 - ITAPIPOCA					
10	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho	R\$ 254,77	R\$ 2.547,70
TOTAL DA DESPESA					R\$ 92.036,37

Fortaleza, 03 de julho de 2019.

Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	FAX: (85)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 23/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as unidades da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Iguatu, Crateus, Quixadá, Itapipoca e Tauá**, conforme as especificações constantes do Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1 - FORTALEZA					
1	Posto de trabalho	287	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 2 - MARACANAÚ					
2	Posto de trabalho	23	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 3 - LIMOEIRO DO NORTE					
3	Posto de trabalho	20	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 4 - JUAZEIRO DO NORTE					
4	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 5 - SOBRAL					
5	Posto de trabalho	30	Análise ergonômica do trabalho		

ITEM 6 - CRATEÚS					
6	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 7 - QUIXADÁ					
7	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 8 - TAUÁ					
8	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 9 - IGUATU					
9	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho		
ITEM 10 - ITAPIPOCA					
10	Posto de trabalho	10	Análise ergonômica do trabalho		
TOTAL DA DESPESA					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2019.

5 - Declaro ciência de que o contrato proveniente desta contratação terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

6 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

7 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

9 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO SEI

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº, de .../.../2019, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, situada, CEP:,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Sr.**, portador da identidade nº e CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2019 e conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520 e na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, aplicada subsidiariamente, e ainda mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de **ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET** para os postos laborais da Sede e demais unidades do interior da Justiça Federal no Ceará

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO DOCUMENTO BASE DA ANÁLISE ERGONÔMICA

4.1. Elaboração, confecção e entrega de análises ergonômicas do trabalho compreende no mínimo:

4.1.1. Elaboração da AET de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR nº 11.226/2013 e nº 11.228 de 03/2017, e ainda as NBR nº 13.962/2006, nº 13.961/2010, nº 13.967/2011 e nº 15.786/2010, sem prejuízos da utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

4.1.2. Elaboração de Relatório detalhado das condições encontradas, comprovadas por meio de fotos, bem como das sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;

4.1.3. Elaboração de Laudo Ergonômico a ser realizado por equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permita elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades, sendo que o responsável pela sua emissão deve ser pessoa legalmente habilitada para tal atividade.

4.2. O Laudo Ergonômico deverá ser elaborado observando, no mínimo:

4.2.1. O estudo ergonômico deverá atender ao seguinte fluxo básico:

4.2.1.1. Análise ergonômica do trabalho - AET;

4.2.1.2. Especificações de mudança;

4.2.1.3. Implantação e acompanhamento.

4.2.2. Metodologia de trabalho para qualificar e quantificar o risco ergonômico deverá ter referencia em norma técnica publicada pela ABNT.

4.2.3. Estudo detalhado da organização e do desenvolvimento das atividades na JFCE;

4.2.4. Estudo dos postos de trabalho (análise ergonômica por cargo, função, tarefas e/ou atividades);

4.2.5. Descrição geral do ambiente do trabalho;

4.2.6. Descrição geral da tarefa exercida pelo servidor;

4.2.7. Registros fotográficos das tarefas analisadas (o levantamento fotográfico utilizado para estudo dos riscos ergonômicos deverá acompanhar o documento final);

4.2.8. Avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos, por metodologia indicada nas normas técnicas (NBR ISO);

4.2.9. Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);

4.2.10. Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;

4.2.11. Avaliar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;

4.2.12. Descrição das características dos pontos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e segmentos corporais.

4.2.13. Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;

4.2.14. Implantação de medidas de controle (plano de ação).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho – AET num total deavaliações, conforme quadro a seguir:

UNIDADE/ PRÉDIO	ENDEREÇO	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO
ITEM ...		
		TOTAL DE POSTOS =

5.2. Em caso de não ser possível analisar alguns postos por se encontrar em férias ou licença o respectivo servidor ou magistrado, então poderá ser feita a substituição por outra pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Entregar os relatórios de acordo com as especificações solicitadas pelo CONTRATANTE.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93), devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer as obrigações assumidas.

6.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo e perfeito desempenho das atividades mencionadas no presente termo.

6.1.4. As análises ergonômicas dos postos de trabalho e orientações posturais deverão ser realizadas por profissionais de nível superior devidamente qualificados, que possuam efetivamente conhecimento e capacidade técnica, e que não estejam respondendo a processo disciplinar perante a entidade fiscalizadora da profissão, conforme disposto no art. 230, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90.

6.1.5. Manter responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei n.º 8.666/93).

6.1.9. Apresentar prova de que possui pelo menos dois profissionais qualificados na área em seu quadro de pessoal, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

- a) contrato social, se sócio da empresa;
- b) carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- c) certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado;
- d) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.1.10. Será necessária a apresentação, antes do início da execução do contrato, a comprovação de possuir os profissionais no quadro de pessoal;

6.1.11. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 12.440/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Supervisionar a execução dos serviços por intermédio do gestor do contrato.

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção.

7.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação solicitadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Diretoria Administrativa deste Fórum designará, oportunamente, o respectivo gestor contratual.

8.2. Ao gestor caberá:

8.2.1. Exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual;

8.2.2. Informar à Administração da JFCE acerca de qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

8.2.3. Encaminhar à Administração da JFCE documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

9.2. O serviço deverá estar disponível em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor do POSTO DE TRABALHO é de R\$, sendo irreajustável;

10.2. O valor da presente contratação é de R\$, estando nele incluídas todas as despesas com taxas, tributos, gastos diretos e indiretos, com transporte e outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal do presente exercício no programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) , ED 3390.39, Nota de Empenho nº, de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até 15 dias, contado da data do atesto da conformidade na prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato.

12.2. A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal a seguir:

a) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) regularidade quanto aos tributos federais, às contribuições sociais (INSS) e quanto a Dívida Ativa da União, através de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal;

d) comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. A Justiça Federal não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado a imperfeição na realização dos serviços.

12.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula (I.N. nº 18 de 22/12/97, MARE, DOU de 29/12/97, Seção I, pag. 31601):

$$N/30$$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.6. O pagamento fica condicionado ao cumprimento do disposto na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Haverá multa de 2% (dois por cento) do valor estipulado para a avaliação por dia de atraso no início da disponibilização dos serviços ou da inobservância dos prazos estabelecidos **no item 5.D.** limitada a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês.

13.3. No caso de conduta reiterada (duas vezes consecutivas ou três intercaladas) com relação à inobservância dos prazos estipulados na cláusula sexta, sem justa causa, haverá multa de 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a avaliação, limitada a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão recolhidas em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente;

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato na forma de anexo para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora de Secretaria Administrativa

REPRESENTANTE LEGAL

...../Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final)

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (artigo alterado pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua

responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
(DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO